



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO LC N.º 07 - DE 26 DE JUNHO DE 2018

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 07, de 18.06.2018, que dispõe sobre alteração do artigo 22, da Lei Complementar n.º 407/2014, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 452/2017, para o fim que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 22, da Lei Complementar n.º 407, de 25 de março de 2014, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 452/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 22 – O Conselho Diretor do PRODES será constituído de 11 (onze) membros, de acordo com a seguinte composição:

- a) Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Desenvolvimento Econômico ou servidor público municipal da respectiva pasta indicado pelo mesmo;
- b) Secretário Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas, ou servidor público municipal da respectiva pasta indicado pelo mesmo;
- c) Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários ou servidor público municipal da respectiva pasta, indicado pelo mesmo;
- d) Diretor Municipal de Assuntos Jurídicos;
- e) 01 (um) membro titular indicado pelo Prefeito Municipal e 01 (um) suplente;
- f) 01 (um) membro titular representante da sociedade civil indicado pela Câmara Municipal de Dracena e 01 (um) suplente;
- g) 01 (um) membro titular indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Dracena – ACE e 01 (um) suplente;
- h) 01 (um) membro titular indicado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena – AEARD e 01 (um) suplente;
- i) 01 (um) membro titular indicado pelo Sindicato Rural de Dracena e 01 (um) suplente;
- j) 01 (um) membro titular indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Dracena e 01 (um) suplente;
- k) O Presidente da Empresa de Desenvolvimento Água e Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP ou servidor do respectivo órgão e 1 (um) suplente.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 26 de junho de 2018.

Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =

Cláudio José Pasqualeto
= 1º Secretário =

Pedro Gonçalves Vieira
= Vice-Presidente =

Milton Polon
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 21ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 25.06.2018.